



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.549

De 18 de novembro de 1966

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei 1418, de 27/11/ - 1964, que dispõe sobre a doação de área de terreno à Sociedade Pró Construção da Casa Própria.

Artigo 1º - O parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 1418, de 27 de novembro de 1964, que dispõe sobre a doação de terreno de propriedade municipal, a Sociedade Pró Construção da Casa Própria, passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - A área de terreno que não for construída nos termos do parágrafo anterior, durante 42 meses a contar da data da publicação da mencionada lei 1418, revertirá ao Município, sem qualquer ônus ou indenização".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.